

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

## LEI Nº 017/93

DISPÕE SOBRE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**ART. 1º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A INSTITUIR "CONCURSO" PARA A ESCOLHA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES.

**ART. 2º** - DEVERÃO SER ACEITOS COMO PARTICIPANTES DO CONCURSO DE QUE TRATA O ART. 1º, TODOS OS MORADORES NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES.

**ART. 3º** - O JULGAMENTO BEM COMO A PREMIAÇÃO DO VENCEDOR, SERÁ FEITO POR UMA COMISSÃO PREVIAMENTE ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM O APOIO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ART. 4º** - A PREMIAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 3º SERÁ UMA VIAGEM PREVIAMENTE DETERMINADA PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 3º.

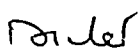
**PARÁGRAFO ÚNICO** - SE O VENCEDOR FOR ESTUDANTE, A PREMIAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO, SERÁ ESTENDIDA A TODA A TURMA E SERÁ FEITA NO ONIBUS ESCOLAR E MONITORADA PELOS PROFESSORES DA TURMA DO ALUNO VENCEDOR.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**ART. 6º** - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

  
ERMO JULIO DIETER  
PREFEITO MUNICIPAL